



Diário Oficial

ESTADO DA BAHIA - CÂMARA MUNICIPAL DE POJUCA – segunda-feira, 05 de agosto de 2024 / ANO XII - Edição Nº 317



Este Documento está disponibilizado no site www.camarapojuca.ba.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, que institui a infraestrutura de Chaves

- Acordo de Cooperação Técnica com o Banco do Brasil
- 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 035/2023 – Dispensa de Licitação nº 016/2023
- Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 035/2023 – Dispensa de Licitação nº 016/2023
- 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 013/2022 – Pregão Presencial nº 003/2022
- Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 013/2022 – Pregão Presencial nº 003/2022
- 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 031/2023 – Inexigibilidade de Licitação nº 006/2023
- Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 031/2023 – Inexigibilidade de Licitação nº 006/2023
- Portaria nº 027/2024 (Férias a Servidor)



**ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE POJUCA**

**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA PARA UTILIZAÇÃO DE SISTEMA
ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA
MUNICIPAL DE POJUCA E O BANCO DO BRASIL S.A.**

A Câmara Municipal de Pojuca, vinculada ao Poder Legislativo Municipal, situado na Praça Almirante Vasconcelos SN – Mezanino, Centro, CEP 48.120-000, Pojuca (BA), inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.806.237/0001-06 representado, neste ato, pelo seu Presidente, **SR. REGINALDO DOS SANTOS CARDOSO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 681.834.025-34, conforme delegação de competência que lhe foi atribuída pelo Termo de Posse de 31 de outubro de 2022 e ofício nº 002/2023 de 13 de janeiro de 2023, doravante denominada **CÂMARA MUNICIPAL DE POJUCA**, e o **BANCO DO BRASIL S.A.**, Sociedade de Economia Mista, com sede no Setor Bancário Sul, Bloco C, lote 32, 24º andar, Brasília, Distrito Federal, inscrito no CNPJ/MF sob o número 00.000.000/0001-91, neste ato representado pelo Gerente Geral UN da Agência 5844-0 Escritório Municípios (BA), **SR. RICARDO LUIZ RIBEIRO SILVA**, Gerente Geral, brasileiro, casado, bancário, inscrito no CPF/MF sob nº 942.632.995-15, portador da Carteira de Identidade de nº 06.989.822-74 emitida pela SSP (BA), e natural de Feira de Santana (BA), doravante denominado **BANCO**, ajustam, entre si, o presente Acordo de Cooperação Técnica, doravante denominado, simplesmente, **ACORDO**, para utilização de sistema eletrônico de licitações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Assinado de forma digital por
REGINALDO DOS SANTOS
CARDOSO/68183402534
DN: cn=REGINALDO DOS SANTOS
CARDOSO, ou=ICP-Brasil, ou=AC
SOLUTI Multipla v5,
ou=38038006000120, ou=Presencial,
o=Certificado PF A3,
cn=REGINALDO DOS SANTOS
CARDOSO/68183402534

1

Praça ACM, Ed. Edvaldo Siqueira Guimarães, s/nº, Centro, Pojuca – Bahia
CNPJ/MF: 13.341.573/0001-20



**ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE POJUCA**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente ACORDO tem por finalidade dispor sobre as condições de utilização pela **CÂMARA** de sistema eletrônico de licitações disponibilizado pelo **BANCO**, doravante denominado **Licitações-e**, que possibilita realizar, por intermédio da Internet, processos licitatórios eletrônicos para a aquisição de bens e serviços comuns.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORNECIMENTO DO SISTEMA

I - O **BANCO** fornecerá à **CÂMARA** e seus representantes legalmente designados acesso ao **Licitações-e**, assim como prestará apoio técnico necessário para o seu correto uso, por meio de manuais disponibilizados na página www.licitacoes-e.com.br e suporte técnico via telefone.

II – O **BANCO** poderá cobrar das empresas fornecedoras, no momento do cadastramento de seus representantes para utilização do **SISTEMA LICITAÇÕES-E**, os custos gerados pela disponibilização da tecnologia da informação, com base no inciso III do artigo 5º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, e informações constantes no Regulamento do sistema.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE USO

I – A **CÂMARA** e seus representantes somente ficarão habilitados a utilizar o **Licitações-e** e após o cadastramento em agência do **BANCO**. No processo de cadastramento, a **CÂMARA** deverá fornecer documentos com a relação de seus representantes, com identificação dos respectivos perfis de acesso (apoio, pregoeiro e autoridade competente), os quais serão reconhecidos como legítimos para realizarem transações eletrônicas no **Licitações-e**;

II - A partir do cadastramento, a **CÂMARA** e seus representantes legais estarão habilitados para operarem as funcionalidades do **Licitações-e** que lhes forem atribuídas;

III - A utilização do **Licitações-e** exigirá o uso de chave e senha pessoal; e

IV - O **Licitações-e** poderá ser acessado diretamente nos endereços eletrônicos www.bb.com.br, opção Licitações, na área salas de negócios ou www.licitacoes-e.com.br, podendo a **CÂMARA** providenciar, no seu próprio portal da Internet, conexão com aqueles endereços, observadas as instruções técnicas e de segurança do **BANCO**.

Assinado de forma digital por
REGINALDO DOS SANTOS
CARDOSO88183402534
CNPJ=08.04627080-0001-20
Múltipla v.s. ou=3803806000120.
ou=PRESENCIAL ou=Certificado PF AL
ou=REGINALDO DOS SANTOS
CARDOSO88183402534

2

Praça ACM, Ed. Edvaldo Siqueira Guimarães, s/nº, Centro, Pojuca – Bahia
CNPJ/MF: 13.341.573/0001-20



**ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE POJUCA**

CLÁUSULA QUARTA - TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

I - As Partes reconhecem que no âmbito dos serviços deste Acordo, armazenam, coletam, processam ou de qualquer outra forma Tratam Dados Pessoais na categoria de Controladores, considerados individualmente em relação aos Tratamentos de dados pessoais que realizam, conforme seus próprios e individuais critérios de gestão, controle e atribuição de finalidades ("Controladores Independentes").

Parágrafo Único - O **BANCO** poderá manter e tratar, tanto eletrônica quanto manualmente, os dados pessoais relacionados aos usuários do licitações-e que sejam necessários para a execução deste Acordo ou para cumprimento de obrigações legais.

CLAÚSULA QUINTA - DAS CARACTERÍSTICAS DO LICITAÇÕES-E

I - Está estruturado em funcionalidades gerais e específicas. As funcionalidades gerais são de acesso comum a todos os interessados. As específicas são de acesso restrito aos compradores e aos fornecedores cadastrados;

II - Contará com, no mínimo, as funcionalidades previstas no Decreto 10.024, de 23.09.2019, classificadas em:

- a) funcionalidades de acesso exclusivo da **CÂMARA**;
- b) funcionalidades de acesso exclusivo dos fornecedores cadastrados; e
- c) funcionalidades de ajuda e de consultas diversas de interesse dos usuários e dos cidadãos em geral.

III - O **BANCO** poderá agregar novas funcionalidades ao **Licitações-e** e analisar a viabilidade técnica de implantação de sugestões da **CÂMARA**;

IV - Todas as transações realizadas nas funcionalidades específicas registrarão os usuários que as realizaram e utilizarão procedimentos de segurança, tais como: autenticação, assinatura digital de documentos eletrônicos, segurança criptográfica, histórico de chaves/senhhas, cópia de segurança, dentre outros;

V - As modalidades de licitação passíveis de serem efetuadas por meio do **Licitações-e** serão aquelas permitidas em Lei. O **Licitações-e** possibilitará, ainda, auxiliar na aquisição de bens e contratação de obras e serviços, nos casos de dispensa de licitação previstos nos incisos I e II do artigo 24 da Lei de Licitações; e

VI - O **Licitações-e** disponibilizará, após o encerramento do processo licitatório, caso haja interesse da **CÂMARA**, arquivo retorno com as informações relativas aos processos licitatórios homologados.

Assinatura de forma digital por
REGISTRADO DOS SERTOS
CARLOS EDUARDO MARTINS
E-mail: carl@cm-pojuca.ba.gov.br
SOLUÇÕES MULTIMÍDIAS
CNPJ: 13.341.573/0001-20
Assinatura digital certificada por
A3 - REGISTRO DOS SERTOS
CARLOS EDUARDO MARTINS

3

Praça ACM, Ed. Edvaldo Siqueira Guimarães, s/nº, Centro, Pojuca – Bahia
CNPJ/MF: 13.341.573/0001-20



**ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE POJUCA**

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

I – DA CÂMARA

- a) Responsabilizar-se pelo uso sigiloso e correto das chaves e senhas, não cabendo ao **BANCO** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de seu uso indevido, inclusive por terceiros;
- b) Observar as disposições legais vigentes para a realização dos procedimentos de cada modalidade de licitação ou os referentes à aquisição de bens, obras e serviços nos casos de dispensa ou inexigibilidade de licitação, por intermédio de meio eletrônico;
- c) Responsabilizar-se pelo correto uso e por todas as transações eletrônicas efetuadas nas funcionalidades específicas restritas ao seu âmbito, no **Licitações-e**, por parte de seus representantes legais;
- d) Homologar os resultados das licitações no **Licitações-e**;
- e) Utilizar a rede de agências do **BANCO**, para efetuar os pagamentos aos licitantes vencedores;
- f) Responsabilizar-se por todas as condições legais, técnicas, financeiras e econômicas pactuadas com os fornecedores, por meio do **Licitações-e** e durante qualquer fase do processo licitatório, não cabendo ao **BANCO** qualquer participação ou responsabilidade, em especial, na elaboração de editais e avisos, julgamento de recursos e impugnações, formalização de contratos, acompanhamento e fiscalização de sua execução;
- g) Decidir sobre os casos de suspensão e prorrogação dos processos licitatórios, principalmente quanto à prorrogação do período de acolhimento de propostas e disputa de sala virtual, quando da desconexão de seus computadores ou do **Licitações-e**, da rede mundial de computadores – Internet;
- h) Responsabilizar-se pelo armazenamento dos dados referentes a cada processo licitatório, após o prazo de guarda das informações pelo **BANCO**;
- i) Ressarcir mensalmente o **BANCO** dos valores correspondentes a despesas e custos com a disponibilização do **Licitações-e**, nos termos da Cláusula Sexta.

II - DO BANCO



Assinado de forma digital por
REGINALDO DOS SANTOS
CARTEIRO161183402334
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI
Municípios v3, ou=30310000000120,
serial=Regineldo, email=Certificado PF A3,
cn=REGINALDO DOS SANTOS
CARTEIRO161183402334

4

Praça ACM, Ed. Edvaldo Siqueira Guimarães, s/nº, Centro, Pojuca – Bahia
CNPJ/MF: 13.341.573/0001-20



**ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE POJUCA**

- a) Manter o funcionamento do **Licitações-e**, comprometendo-se em analisar e implementar, a seu critério, quando necessárias e viáveis, alterações visando a melhoria do **Licitações-e**;
- b) Restabelecer, com maior brevidade possível, o **Licitações-e**, quando eventualmente ocorrer a sua indisponibilidade, por motivos técnicos, falhas na Internet ou por outras circunstâncias alheias à vontade do **BANCO**, não assumindo qualquer responsabilidade pelas ocorrências a que não tiver dado causa;
- c) Indisponibilizar o **Licitações-e** para utilização, com prévio aviso à **CÂMARA**, por meio de mensagem eletrônica, em função da necessidade de realização de manutenção, reparos inadiáveis, alterações e outras exigências técnicas. Quando a manutenção do **Licitações-e** ocorrer em dias não úteis, não caberá ao **BANCO** a promoção de prévio aviso à **CÂMARA**;
- d) Manter sigilo sobre as transações bancárias e/ou financeiras, na forma da Lei Complementar n.º 105, de 10.01.2001 e sobre as informações consideradas como sigilosas pelo regulamento do pregão eletrônico (chaves, senhas, identificação do fornecedor autor do menor lance, até o momento da divulgação do resultado da licitação, dentre outras);
- e) Prestar, à **CÂMARA**, suporte técnico via telefone, serviço de e-mail ou, havendo necessidade, visita domiciliar pela agência de relacionamento;
- f) Disponibilizar canais de comunicação para informações, sugestões, reclamações ou quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários;
- g) Suspender o acesso ao **Licitações-e** em caso de tentativa de violação ao respectivo sítio, não observância da legislação que normatiza as compras e contratações via Internet, descumprimento das obrigações previstas neste ACORDO ou qualquer outra circunstância que possa vir a colocar em risco a segurança e a integridade do serviço disponibilizado aos usuários ou da licitação em curso, mediante comunicação à **CÂMARA** e, quando necessário, aos fornecedores cadastrados; e
- h) Manter armazenado por 30 (trinta) dias os dados dos processos licitatórios concluídos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RESSARCIMENTO

A **CÂMARA** ressarcirá mensalmente o **BANCO** das despesas e custos pela disponibilização da tecnologia da informação, os seguintes valores:

R\$ 222,51 (duzentos e vinte e dois reais e cinquenta e um centavos) por processo licitatório aberto no **Licitações-e**, acrescido de R\$ 11,77 (onze reais e setenta e sete centavos) por lote que tenha alcançado sua situação final.

Assinado de forma digital por
REGINALDO DOS SANTOS
CARDOSO68183402334
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI
Múltipla v.0, ou=387800000130,
ou=Prefeitura, ou=certificado PF A3,
ou=REGINALDO DOS SANTOS,
CARDOSO68183402334

5

Praça ACM, Ed. Edvaldo Siqueira Guimarães, s/nº, Centro, Pojuca – Bahia
CNPJ/MF: 13.341.573/0001-20



**ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE POJUCA**

Parágrafo Primeiro – O ressarcimento dos valores previstos nesta Cláusula será efetuado pela **CÂMARA** até o quinto dia útil do mês subsequente, e englobará todas as licitações e lotes disputados no mês anterior por meio de débito em conta corrente de nº 1.136-3 da agência 3268-9.

Parágrafo Terceiro – O não pagamento do ressarcimento dos custos no prazo pactuado, implicará na incidência de multa de 2% (dois por cento) e juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês ou fração, sobre o valor inadimplido, contados a partir da data do vencimento até a efetiva regularização.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICIDADE

Fica assegurado à **CÂMARA** e ao **BANCO** o direito de anunciar ao mercado o presente ACORDO ora celebrado, de forma e maneira a atender a estratégia de marketing de ambas as partes.

Parágrafo Único – A **CÂMARA**, ao divulgar qualquer redução de custos diretos ou indiretos ou eventual ganho gerados pelo uso do **Licitações-e**, compromete-se a destacar que o **Licitações-e** foi disponibilizado pelo **BANCO**.

CLÁUSULA NONA - DA CESSÃO

Fica vedado a qualquer das partes, sem a expressa anuência da outra, transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações assumidos neste ACORDO.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESILIÇÃO

As partes, unilateralmente, poderão resilir o presente ACORDO, independentemente do motivo, mediante prévio aviso de 90 (noventa) dias.

Parágrafo Único - Da resilição não caberão direitos indenizatórios, ficando as partes obrigadas ao cumprimento das obrigações assumidas, até o final do prazo referido nesta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PRAZO

O presente ACORDO vigorará pelo prazo de 01 (um) ano, a partir da data da sua assinatura, podendo ter sua duração prorrogada por mais 01 (um) ano e ser resilido a qualquer tempo, nos termos da cláusula anterior.

Assinado de forma digital por
REGINALDO DOS SANTOS
CARLOS0504819402334
DN: cn=BR, ou=ICP-Brasil, ou=AC
SOLUTI Multipia v1,
ou=38038004000120,
ou=Presencial, ou=Certificado PF
A3, cn=REGINALDO DOS SANTOS
CARLOS0504819402334

6

Praça ACM, Ed. Edvaldo Siqueira Guimarães, s/nº, Centro, Pojuca – Bahia
CNPJ/MF: 13.341.573/0001-20



**ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE POJUCA**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

A **CÂMARA** publicará extrato do presente ACORDO no Diário Oficial do Estado, o que deverá ocorrer até 20 (vinte) dias após a sua assinatura, podendo ser alterado ou prorrogado mediante lavratura de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

As partes elegem o foro de Pojuca (BA), com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas que possam decorrer do presente **ACORDO**.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que leram e acharam conforme, na presença das testemunhas que também o assinam.

Pojuca (BA), 22 de julho de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE POJUCA



Assinado de forma digital por REGINALDO DOS SANTOS CARDOSO de 18/07/2024
DN: c=BR, o=CP-Brasil, ou=AC_SOLUTION Multipia v5, ou=38038006000120, ou=Presencial, ou=Certificado PF A3, cn=REGINALDO DOS SANTOS CARDOSO de 18/07/2024


Reginaldo dos Santos Cardoso
Presidente


BANCO DO BRASIL S.A



Ricardo Luiz Ribeiro
Gerente Geral

TESTEMUNHAS:


CPF: 049.812.265-43
Administração


CPF: 002.482.565-48
Banco



**ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE POJUCA**

1º - ADITIVO DE VALOR (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA O VEÍCULO LEVE PERTENCENTE À CÂMARA MUNICIPAL DE POJUCA, COM APLICAÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE POJUCA-BA) CONTRATO Nº 035/2023 – DISPENSA Nº 016/2023 – Empresa: MECÂNICA PARANÁ LTDA.

Pelo presente instrumento particular que fazem entre si, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE POJUCA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.341.573/0001-20, com sede na Praça ACM, Ed. Edvaldo Siqueira Guimarães, S/N, Centro, Pojuca - BA, neste ato representado por seu Presidente, o Sr. **REGINALDO DOS SANTOS CARDOSO**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado, **MECÂNICA PARANÁ LTDA**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.455.100/0001-54, estabelecida à Rua Francisco Rocha Almeida, S/N, Casa. Star, no Município de Pojuca, através de seu Representante, **JANETE TERESINHA ROSO**, portador de cédula de identidade nº 22.615.079-84 SSP/BA e CPF nº 523.971.309-04.

CLÁUSULA PRIMEIRA- Do Objeto.

Constitui objeto do presente aditivo a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva para o veículo leve pertencente à Câmara Municipal de Pojuca, com aplicação de peças e acessórios para atender as demandas da Câmara Municipal de Pojuca-Ba, de acordo com as especificações constantes da Dispensa nº 016/2023, independente de transcrição.

Praça ACM, Ed. Edvaldo Siqueira Guimarães, s/nº, Centro, Pojuca – Bahia
CNPJ/MF: 13.341.573/0001-20





**ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE POJUCA**

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Aditivo de Valor - Art. 65, § 1º, Lei 8.666/93

Fica aditivado o Contrato de nº 035/2023 com acréscimo de 25% sobre o seu valor originário, o que remonta em aumento no pacto inicial na ordem de **R\$ 5.525,00 (Cinco Mil Quinhentos e Vinte e Cinco Reais)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – Dos Recursos Orçamentários

As despesas decorrentes do objeto do presente aditivo correrão por conta de dotações orçamentárias de números:

Unidade Orçamentária: 01.01.01 – Câmara Municipal

Atividade: 4.001 – Gestão das Ações, Atividades e Serviços Administrativos

Elemento da despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fontes de Recursos: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos

Unidade Orçamentária: 01.01.01 – Câmara Municipal

Atividade: 4.001 – Gestão das Ações, Atividades e Serviços Administrativos

Elemento da despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

Fontes de Recursos: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos

CLÁUSULA QUARTA – Da Fundamentação

O presente aditivo de valor está amparado no **Art. 65, § 1º, Lei 8.666/93**.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

O **CONTRATANTE** deverá encaminhar o extrato deste termo aditivo para ser publicado em Diário Oficial até o quinto dia útil da data de sua assinatura, consoante disposição contida no parágrafo único do art. 61 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam mantidos os demais termos e condições das cláusulas do pacto original.

Praça ACM, Ed. Edvaldo Siqueira Guimarães, s/nº, Centro, Pojuca – Bahia
CNPJ/MF: 13.341.573/0001-20





**ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE POJUCA**

E, por assim haverem aditado, contratados e acordados, declaram aceitarem a disposição estabelecida nas cláusulas em epígrafe, bem como, observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando em 02 (duas) vias, na presença das testemunhas abaixo, para um só efeito de direito.

Pojuca-Ba, 31 de julho de 2024.


REGINALDO DOS SANTOS CARDOSO

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE POJUCA

Contratante


JANETE TERESINHA ROSO

MECÂNICA PARANÁ LTDA

Contratada

Testemunhas:



CPF nº 049.812.265-43



CPF nº 02565670508

Praça ACM, Ed. Edvaldo Siqueira Guimarães, s/nº, Centro, Pojuca – Bahia
CNPJ/MF: 13.341.573/0001-20



**ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE POJUCA**

Câmara Municipal de Pojuca-BA

Publicado em: 31/07/2024

Sergio
Funcionário (a)
Câmara Municipal de Pojuca-BA
Sergio Nolasco Oliveira Garotti
Diretor Financeiro

Câmara Municipal de Pojuca - Ba

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva para o veículo leve pertencente à Câmara Municipal de Pojuca, com aplicação de peças e acessórios.

Contratada: MECANICA PARANÁ LTDA

Percentual de Acréscimo: 25%

Valor do Aditivo: R\$ 5.525,00 (Cinco Mil Quinhentos e Vinte e Cinco Reais)

Pojuca, 31 de julho de 2024.


VICTORIA AMORIM IMPROTA
Presidente da Comissão de Licitação



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE POJUCA
Praça ACM, Ed. Edvaldo Siqueira Guimarães, S/N, Centro, Pojuca-BA, Cep 48.120-000
Fone/Fax: [71] 3645-3045/2218 CNPJ: 13.341.573/0001-20
ASSESSORIA JURÍDICA

Fica aditivado o presente contrato de nº 013/2022, por mais 12 (doze) meses, a vigor de 17/08/2024 a 17/08/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do valor

A Contratante pagará à Contratada o valor de R\$ 97.715,62 (Noventa e Sete Mil Setecentos e Quinze Reais e Sessenta e Dois Centavos), onde para efeito de reequilíbrio econômico financeiro incidirá o percentual do IPCA de 4,23% referente ao período acumulado de julho/2023 a junho/2024, sobre o contrato, o qual aumenta o valor financeiro renovado de R\$ 93.750,00 para R\$ 97.715,62, totalizando o valor do reajuste em R\$ 3.965,62 (Três Mil Novecentos e Sessenta e Cinco Reais e Sessenta e Dois centavos).

CLÁUSULA QUARTA - Dos Recursos Orçamentários

As despesas decorrentes do objeto do presente aditivo correrão por conta de dotações orçamentárias de números:

Unidade Orçamentária: 01.01.01 – Câmara Municipal

Atividade: 4.001 – Gestão das Ações, Atividades e Serviços Administrativos

Elemento da despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fontes de Recursos: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos

CLÁUSULA QUINTA – Da Fundamentação

O presente aditivo de prazo e valor está amparado no Art. 65, § 1º, Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE deverá encaminhar o extrato deste termo aditivo para ser publicado em Diário Oficial até o quinto dia útil da data de sua assinatura, consoante disposição contida no parágrafo único do art. 61 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam mantidos os demais termos e condições das cláusulas do pacto original.


Assinado digitalmente por
KLEBER BENEITO DE OLIVEIRA
CPF: 030.123.456-78
Assinatura em formato PDF
Certificado de Assinatura
em formato PDF



Página 2 de 3




ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE POJUCA
Praça ACM, Ed. Edvaldo Siqueira Guimarães, S/N, Centro, Pojuca-BA, Cep 48.120-000
Fone/Fax: [71] 3645-3045/2218 CNPJ: 13.341.573/0001-20
ASSESSORIA JURÍDICA

E, por assim haverem aditado, contratados e acordados, declaram aceitarem a disposição estabelecida nas cláusulas em epígrafe, bem como, observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando em 02 (duas) vias, na presença das testemunhas abaixo, para um só efeito de direito.

Pojuca - BA, 31 de julho de 2024.

Assinado de forma digital por REGINALDO DOS SANTOS CARDOSO/68183402534
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multiple vs, ou=38038006000120, ou=Presencial, ou=Certificado PP_A3, cn=REGINALDO DOS SANTOS CARDOSO/68183402534



REGINALDO DOS SANTOS CARDOSO

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE POJUCA

Contratante

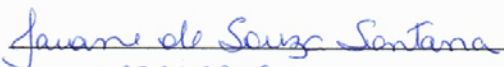


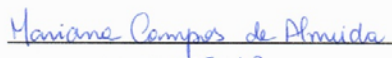
KLECIO BARRETO QUEIROZ

KLECIO BARRETO QUEIROZ

Contratada

Testemunhas:


CPF nº 02565670508


CPF nº 049.812.265-43



**ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE POJUCA**

Câmara Municipal de Pojuca-BA

Publicado em: 31/07/2024

Funcionário (a)

Câmara Municipal de Pojuca-BA
Sérgio Nolasco Oliveira Garotti
Diretor Financeiro

Câmara Municipal de Pojuca - Ba

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviço de Produção Cinematográfica, de vídeos, gravação e transmissão ao vivo em streaming pela Internet para atender as demandas da Câmara Municipal de Pojuca.

Contratada: KLECIO BARRETO QUEIROZ

Valor Global do Contrato: R\$ 97.715,62 (Noventa e Sete Mil Setecentos e Quinze Reais e Sessenta e Dois Centavos), onde para efeito de reequilíbrio econômico financeiro incidirá o percentual do IPCA de 4,23% referente ao período acumulado de julho/2023 a junho/2024, sobre o contrato, o qual aumenta o valor financeiro renovado de R\$ 93.750,00 para R\$ 97.715,62, totalizando o valor do reajuste em R\$ 3.965,62 (Três Mil Novecentos e Sessenta e Cinco Reais e Sessenta e Dois centavos).

Período de Vigência: 12 (doze) meses, a viger de 17 de agosto de 2024.

Pojuca, 31 de julho de 2024.


VICTÓRIA AMORIM IMPROTA
Presidente da Comissão de Licitação



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE POJUCA
Praça ACM, Ed. Edvaldo Siqueira Guimarães, S/N, Centro, Pojuca-BA, Cep 48.120-000
Fone/Fax: [71] 3645-3045/2218 CNPJ: 13.341.573/0001-20
ASSESSORIA JURÍDICA

2º - ADITIVO DE PRAZO (CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM MATÉRIA DE DIREITO PÚBLICO, EM ESPECIAL NA ELABORAÇÃO DA LEI ORGÂNICA E NO REGIMENTO INTERNO) CONTRATO nº 031/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 006/2023 - Empresa LUCAS MARTINS – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.

Pelo presente instrumento particular que fazem entre si, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE POJUCA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.341.573/0001-20, com sede na Praça ACM, Ed. Edvaldo Siqueira Guimarães, S/N, Centro, Pojuca - BA, neste ato representado por seu Presidente, o **Sr. REGINALDO DOS SANTOS CARDOSO**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado, **LUCAS MARTINS – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 26.672.481/0001-75, com sede na Av. Tancredo Neves, 274, Bloco B, Sala 210B, Centro Empresarial Iguatemi, Caminho das Árvores, Salvador-Ba, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e contratado o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA- Do Objeto

O objeto do presente instrumento é aditivo de prazo contratual que tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria em matéria de direito público, especialmente na elaboração, revisão e atualização da Lei Orgânica do Município de Pojuca e do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pojuca-Ba, de acordo com as especificações constantes do Edital, Inexigibilidade nº 006/2023, aqui integrando este Aditivo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Aditivo de Prazo - Art. 57, da Lei 8.666/93

Fica aditivado o presente contrato de nº 031/2023, por mais 06 (seis) meses, a vigor de **03/08/2024 a 03/02/2025**.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do valor

LUCAS DANTAS MARTINS DOS SANTOS Assinado de forma digital por LUCAS DANTAS MARTINS DOS SANTOS


Assinado de forma digital por REGINALDO DOS SANTOS CARDOSO, CNPJ: 13.341.573/0001-20, CPF: 028.010.810-00, conforme documento eletrônico assinado em conformidade com a Lei nº 13.709/2014 (MP nº 2.200-2/2001).



**ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE POJUCA**

Câmara Municipal de Pojuca-BA

Publicado em: 31/07/2024

Funcionário (a)

Câmara Municipal de Pojuca-BA
Sérgio Nolasco Oliveira Garotti
Diretor Financeiro

Câmara Municipal de Pojuca - Ba

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2023

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Consultoria em Matéria de Direito Público, especialmente na elaboração, revisão e atualização da Lei Orgânica do Município de Pojuca e do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pojuca-Ba.

Contratada: LUCAS MARTINS – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

Período de Vigência: 06 (Seis) meses, a vigor de 03 de agosto de 2024.

Pojuca, 31 de julho de 2024.


VICTORIA AMORIM IMPROTA
Presidente da Comissão de Licitação

Praça ACM, Ed. Edvaldo Siqueira Guimarães, s/nº, Centro, Pojuca – Bahia
CNPJ/MF: 13.341.573/0001-20



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE POJUCA

Praça ACM, Ed. Edvaldo Siqueira Guimarães, S/N, Centro, Pojuca/Ba, Cep: 48.120-000
Fone/Fax: [71] 3645-3045/2218 CNPJ: 13.341.573/0001-20

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 027, DE 01 DE JULHO DE 2024.

**“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE
FÉRIAS A SERVIDOR DESTA
CASA LEGISLATIVA.”**

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES do Município de Pojuca, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao (a) Servidor (a) **REGINALDO DOS SANTOS CARDOSO**, Vereador, referente ao período aquisitivo compreendido entre 01/01/2022 a 31/12/2022.

Parágrafo Único – As férias concedidas no caput do Art. 1º, serão divididas em 3(Três) períodos: 03 de julho a 18 de julho de 2024 (16 dias), 24 de julho a 30 de julho (7 dias) e de 01 de agosto a 07 de agosto de 2024 (7 dias).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE POJUCA,

Estado da Bahia, em 01 de julho de 2024.


REGINALDO DOS SANTOS CARDOSO
Presidente da Câmara

